



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

RECEBI EM

04/08/23

12 hs 45 m

[Assinatura]

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 7.403,00 (sete mil quatrocentos e três), na fonte 540 e 292.759,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e nove) na fonte 500.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

Classificação	Suplementação	Classificação	Redução
0129 - 020402 123610024 2.0051 319094	5.136,00	00167 - 020402 123650024 2.0053 449052	5.136,00
FONTE: 540			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00146 - 020402 123650024 2.0052 319094	800,00	00167 - 020402 123650024 2.0053 449052	800,00
FONTE: 540			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00159 - 020402 123650024 2.0053 319094	1.467,00	00157 - 020402 123650024 2.0053 319011	1.403,00
FONTE: 540		00167 - 020402 123650024 2.0053 449052	64,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00065 - 020300 041230007 2.0008 319094	5.896,00	00072 - 020300 041230007 2.0008 339039	5.896,00
FONTE: 500			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

00096 - 020401 123640024 2.0055 319004 0000	7.387,00	00197 - 020503 236950039 2.0111 339030	7.387,00
FONTE: 500			
Contratado por tempo determinado			
00099 - 020401 123640024 2.0055 319094 0000	1.354,00	00197 - 020503 236950039 2.0111 339030	1.354,00
FONTE: 500			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00143 - 020402 123650024 2.0052 319004	765,00	00197 - 020503 236950039 2.0111 339030	765,00
FONTE: 500			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00246 - 020602 103010019 2.0037 319004 0000	26.792,00	00257 - 020602 103010019 2.0037 339034	20.000,00
FONTE: 500			6.792,00
Contratado por tempo determinado			
00306 - 020602 103050022 2.0038 319004 0000	2.016,00	00406 - 020800 201220029 2.0062 339039	2.016,00
FONTE: 500			
Contratado por tempo determinado			
00307 - 020602 103050022 2.0038 319011	5.510,00	00406 - 020800 201220029 2.0062 339039	5.510,00
FONTE: 500			
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil			
00308 - 020602 103050022 2.0038 319013 0000	781,00	00406 - 020800 201220029 2.0062 339039	781,00
FONTE: 500			
Obrigações patronais			
00408 - 020900 151220028 2.0088 319004 0000	28.521,00	00423 - 020900 151220051 2.0223 339039	28.521,00
FONTE: 500			
Contratado por tempo determinado			
00411 - 020900 151220028 2.0088 319094 0000	5.737,00	00423 - 020900 151220051 2.0223 339039	5.737,00
FONTE: 500			



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00268 - 020602 103010019 2.0037 449052 0000	208.000,00	0437 - 020900 154520028 2.0106 339039	200.000,00
FONTE: 500		00474 - 021000 278120056 2.0226 339039	8.000,00
Equipamento e Material Permanente			

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Arapuá, 04 de agosto de 2023


João Batista Terto da Cunha

Prefeito Municipal